



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI DE Nº 064/2022 – Atualiza os critérios para recebimento de Gratificação de Produtividade Ambulatorial Médica (GPAM) por Profissional Médico em efetivo exercício na atenção básica, revoga a Lei 2.521, de 01 de junho de 2016, e dá outras providências.COM MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 005-2022..

RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, atualiza os critérios para o recebimento de gratificação de produtividade ambulatorial médica – GPAM por médico em exercício na atenção básica.

A competência para legislar sobre o assunto é do Chefe do Poder Executivo.

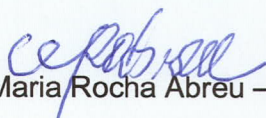
Acerca dos aspectos financeiros e orçamentários, esta comissão entende que estão sendo respeitado os ditames da LOA, LRF e da CF/88, e que há previsão no orçamento de Maracanaú para a fixação da gratificação pretendida.

Possível, e necessário, pois o intento do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 064/2022.

É o parecer

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022


Maria Rocha Abreu – Aline do Hospital
Relator